



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 0414-02/2022

Lajeado, 02 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

DEOLI GRAFF

Presidente da Câmara de Vereadores

LAJEADO/RS

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 066, de 03 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 066, de 03 de junho de 2022.

Para auxiliar, enviamos também o novo texto do Projeto de Lei nº 066/2022, já com a inclusão da emenda proposta.

Atenciosamente,



Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 066, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Solicito que seja modificada a redação do art. 2º e a inclusão do parágrafo único a este artigo do Projeto de Lei nº 066, de 03 de junho de 2022, conforme a seguir descrito:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de área de preservação permanente e afetar para bem de uso comum do povo a área “B”, descrita no inciso II do art. 1º e destinada à Rua 26 de Janeiro, e a desafetar da destinação de área de preservação permanente e afetar para bem dominial a área “C”, descrita no inciso III do art. 1º, ambas as áreas desmembradas do imóvel matriculado sob nº 32.133, de propriedade do Município de Lajeado.

Parágrafo único. A área “A”, descrita no inciso I do art. 1º e desmembrada do imóvel matriculado sob nº 32.133, de propriedade do Município de Lajeado, permanece afetada como de preservação permanente.”

Atenciosamente,



Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar da destinação de área de preservação permanente e de área verde, afetar para bem dominial e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóveis de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 32.133 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 12.800,74m² (doze mil, oitocentos metros e setenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em três áreas distintas, assim caracterizadas:

ÁREA A DESMEMBRAR "A"

I – Imóvel situado a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, distante 26.00metros da esquina com a Rua Carlos Gravina; LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.741.141,62m e E 406.834.68m; no quarteirão formado pela Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, Carlos Gravina, 26 de janeiro e faixa de domínio Br 386, considerado setor 3 Quadra 07 Lote 69 Bairro hidráulica e Americano; deste segue confrontando NORDESTE com Rua Liberato Salzano da Cunha, Canal do Arroio do Engenho e propriedade de BEBIDAS FRUKI 63.614, com ângulo interno de 141°04'52" por uma distância de 344,13m, até o ponto 02; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO BR 386, com ângulo interno de 142°14'36" por uma distância de 22,87m, até o ponto 03; deste segue confrontando SUDESTE com área a desmembrar "B" prolongamento da Rua 26 DE JANEIRO, com ângulo interno de 146°11'43" por uma distância de 4,08m, até o ponto 04; deste segue confrontando-se com área "B", prolongamento rua 26 de janeiro com ângulo interno de 161°05'27" por uma distância de 17,08m, até o ponto 05; deste segue ao SUDOESTE confrontando com a propriedade de JOSÉ CLECIO FUHR Matrícula 34.325 e SERGIO ALBERTO SCHNEIDER Matrícula 31.011, com ângulo interno de 91°39'50" por uma distância de 59,02m, até o ponto 06; deste segue confrontando com a Rua IRMÃO JOSÉ OTÃO, com ângulo interno de 176°42'42" por uma distância de 9,59m, até o ponto 07; deste segue confrontando com a propriedade de TEREZINHA DA SILVA Matrícula 6945, JULIO LUIZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

BORTOLINI Matrícula 9001, ANITO AFONSO KRELING Matrícula 31.012, WOLNEI HENRIQUE BRIETZKE Matrícula 17.771, PELUIZ TONELLI Matrícula 28.315, MARIA JULIA KAUFMANN Matrícula 784, ODIR LUIZ COBALCHINI Matrícula 45.509, ERCI CECÍLIA GUSSON MARQUETTO Matrícula 9837, ANITA WESTENHOFEN Matrícula 81.773, LAURO ALFREDO MALLMANN Transcrição 65.285.47847, RAUL FELIPE JOHANN Matrícula 50.617, RENATO LACHNETT Matrícula 24.207, OSMAR WALTER ELY Transcrição 65.641.47.847, NERI VIEIRA Matrícula 28.926, com ângulo interno de $180^{\circ}41'15''$ por uma distância de 290,20m, até o ponto 08; deste segue ao SUDOESTE confrontando com a propriedade de NERI VIEIRA Matrícula 28.926, com ângulo interno de $256^{\circ}22'03''$ por uma distância de 10,56m, até o ponto 09; deste segue confrontando com área canal do arroio do engenho e a propriedade de DONATO BARDEN Matrículas 93.242 e 25.132, com ângulo interno $99^{\circ}02'56''$ por uma distância de 31,93m, até o ponto 10; deste segue ao NOROESTE confrontando com a RUA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, com ângulo interno de $83^{\circ}48'17''$ por uma distância de 2,58m, até o ponto 11; deste segue com ângulo interno de $172^{\circ}17'11''$ por uma distância de 9,27m, até o ponto 12; deste segue com ângulo interno de $157^{\circ}53'51''$ por uma distância de 24,63m, até o ponto 13; deste segue com ângulo interno de $172^{\circ}33'45''$ por uma distância de 1,49m, até o ponto 14; deste segue com ângulo interno de $168^{\circ}15'37''$ por uma distância de 8,06m, até o ponto 15; deste segue com ângulo interno $190^{\circ}05'55''$ por uma distância de 1,88m, até o ponto 01, sempre confrontando-se com Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, onde teve início essa descrição. Área com passagem de Canal DO arroio engenho, não fluviável, com área de $168,90m^2$, a 8,10 metros da Rua Liberato S. V da Cunha com área não edificante de 3,5 metros para cada lado da borda do canal, área não edificante de 15 metros a partir da faixa de domínio da BR386, conforme apontado em planta anexa a este memorial. Coordenada de referência em UTM SISTEMA DATUN SIRGAS 2000.

ÁREA A DESMEMBRAR "B" RUA 26 DE JANEIRO

II – LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.740.964,46m e E 407.150,92m; ponto mais a NORTE situada na esquina da Rua 26 de Janeiro com Br 386 bairro Hidráulica; deste segue ao NORDESTE confrontando com FAIXA DE DOMINIO BR-386, com ângulo interno de $33^{\circ}48'17''$ por uma distância de 16,37m, até o ponto 02; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICIPIO DE LAJEADO - ÁREA REMANESCENTE "C" MATRICULA 32.133, com ângulo interno de $128^{\circ}57'10''$ por uma distância de 10,83m, até o ponto 03; deste segue SUDOESTE confrontando com a RUA 26 DE JANEIRO, com ângulo interno de $89^{\circ}18'33''$ por uma distância de 12,02m, até o ponto 04; deste segue NORDESTE confrontando com a propriedade de MUNICIPIO DE LAJEADO - ÁREA REMANESCENTE "A" MATRICULA 32.133, com ângulo interno $89^{\circ}01'27''$ por uma distância de 17,08m, até o ponto 05; deste segue NORDESTE confrontando com área do Município de Lajeado MATRICULA 32.133 "A" com ângulo interno de $198^{\circ}54'33''$ por uma distância de 4,08m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Área de prolongamento da Rua 26 de janeiro, área em totalidade inclusa em faixa não edificante de 15 metros a partir da faixa de domínio da BR 386 conforme apontado em planta anexa a este memorial, coordenada de referência em UTM SISTEMA DATUN SIRGAS2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA A DESMEMBRAR "C"

III – LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, mais a norte, de coordenadas N 6.740.949,65m e E 407.157,89m situado na esquina da Rua 26 de Janeiro com BR 386m Bairro Hidráulica; deste segue ao NORDESTE confrontando com a de FAIXA DE DOMINIO BR-386, com ângulo interno de 51°2'50" por uma distância de 1,08m, até o ponto 02; deste segue ao NORDESTE confrontando com faixa de dominio BR 386 com ângulo interno de 176°36'06" por uma distância de 15,52m, até o ponto 03; deste segue ao SUDOESTE confrontando com a propriedade de SIGRID COLLISCHONN MATRICULA 62.380, com ângulo interno de 40°56'11" por uma distância de 12,31m, até o ponto 04; deste segue ao NOROESTE confrontando com área "B" prolongamento RUA 26 DE JANEIRO, com ângulo interno de 91°24'53" por uma distância de 10,83m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Área totalmente inserida na faixa não edificante de 15 metros a partir da faixa de dominio da BR 386, conforme apontado em planta anexa a este memorial. Coordenada de referencia em UTM SISTEMA DATUM SIRGAS2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de área de preservação permanente e afetar para bem de uso comum do povo a área "B", descrita no inciso II do art. 1º e destinada à Rua 26 de Janeiro, e a desafetar da destinação de área de preservação permanente e afetar para bem dominial a área "C", descrita no inciso III do art. 1º, ambas as áreas desmembradas do imóvel matriculado sob nº 32.133, de propriedade do Município de Lajeado.

Parágrafo único. A área "A", descrita no inciso I do art. 1º e desmembrada do imóvel matriculado sob nº 32.133, de propriedade do Município de Lajeado, permanece afetada como de preservação permanente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área verde e afetar para bem dominial, o imóvel de matrícula nº 63.302, de propriedade do Município de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA 63.302

I – Um terreno urbano, com a superfície de 580,57m² (quinhentos e oitenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Hidráulica, Rua das Margaridas, lado ímpar, distante 149,26 metros da esquina com a Rua dos Jasmins, sem quarteirão definido, considerado como Setor 13, Quadra 3, Lote 1290, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao NOROESTE da propriedade, parte uma linha geral no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 57,95 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 57.434; deste ponto inflete para a direita numa extensão de 10,36 metros, formando ângulo interno de 89°08'43", no sentido Nordeste-Sudoeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 62.934, deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 57,94 metros, formando ângulo interno de 90°10'57", no sentido Sudeste-Noroeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 63.303;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,68 metros, formando ângulo interno de $89^{\circ}49'03''$, no sentido Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com a Rua das Margaridas; até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de $90^{\circ}51'17''$.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área "C", desmembrada da matrícula nº 32.133, descrita no art. 1º, III e o imóvel da matrícula nº 63.302, descrito no Art. 3º, I, de propriedade do Município de Lajeado, por cinco terrenos de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, os quais se apresentam com as seguintes descrições:

Terreno 1

I – terreno urbano com 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na esquina da Rua A – 33, Município de Lajeado, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 195,00 metros da esquina da Rua A – 33 com a Rua C (1º Seg) - 33, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 30,00 metros, onde confronta-se com o Lote 16; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido norte-sul, onde confronta-se com o Lote 35; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,00 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o Lote 36 e com o Lote 18; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Rua A - 33, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$;

Terreno 2

II – terreno urbano com 401,36 m² (Quatrocentos e um metros com trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na esquina da Rua A – 33, Município de Lajeado, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 207,00 metros da esquina da Rua A – 33 com a Rua C (1º Seg) - 33, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 24,13 metros, onde confronta-se com o Lote 17; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,00 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido norte-sul, onde confronta-se com o Lote 36; Deste pontos inflete para a direita, numa extensão de 8,51 metros, formando ângulo interno de $111^{\circ}47'08''$, no sentido nordeste-sudoeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 16,23 metros, formando ângulo interno de $158^{\circ}07'37''$, no sentido leste-oeste, sempre confrontando-se com a Área de Recreação; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 17,14 metros, formando ângulo interno de $95^{\circ}05'15''$, no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Rua A - 33, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$;

Terreno 3

III – terreno urbano com 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

quadrados). sem benfeitorias, localizado na Rua B – 33, Município de Lajeado, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 183,00 metros da esquina da Rua B – 33 com a Rua C (1ºSeg) – 33, parte uma linha no sentido geral norte-sul, na extensão de 12,00 metros, onde confronta-se com a Rua B - 33; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o Lote 35; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o Lote 16; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido oeste-leste, onde confronta-se com o Lote 33, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 90°00'00";

Terreno 4

IV – terreno urbano com 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados). sem benfeitorias, localizado na Rua B – 33, Município de Lajeado, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 195,00 metros da esquina da Rua B – 33 com a Rua C (1ºSeg) – 33, parte uma linha no sentido geral norte-sul, na extensão de 10,00 metros; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 3,02 metros, formando ângulo interno de 135°00'00", no sentido nordeste-sudoeste, sempre confrontando-se com a Rua B - 33; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 27,86 metros, formando ângulo interno de 134°42'25", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o Lote 36; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,00 metros, formando ângulo interno de 90°17'35", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o Lote 17; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido oeste-leste, onde confronta-se com o Lote 34, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 90°00'00";

Terreno 5

V – terreno urbano com 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados). sem benfeitorias, localizado na Rua B – 33, Município de Lajeado, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 208,02 metros da esquina da Rua B – 33 com a Rua C (1ºSeg) – 33, parte uma linha no sentido geral nordeste-sudoeste, na extensão de 5,46 metros; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 8,58 metros, formando ângulo interno de 225°00'00", no sentido norte-sul, sempre confrontando-se com a Rua B - 33; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,00 metros, formando ângulo interno de 79°14'37", no sentido leste-oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 16,65 metros, formando ângulo interno de 195°19'28", no sentido leste-oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 4,78 metros, formando ângulo interno de 197°13'03", no sentido leste-oeste, sempre confrontando-se com a Área de Recreação; Deste ponto inflete para a direita, numa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

extensão de 14,00 metros, formando ângulo interno de $68^{\circ}12'52''$, no sentido sul-norte, onde confronta-se com o Lote 18. Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 5,87 metros, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, no sentido oeste-leste, onde confronta-se com o Lote 17. Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 27,86 metros, formando ângulo interno de $179^{\circ}42'25''$, no sentido oeste-leste, onde confronta-se com o Lote 35, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $45^{\circ}17'35''$.

Art. 5º O terrenos descritos no Art. 4º, I a V, serão destinados para construção de uma área de lazer, integrando uma área já existente do Município.

Art. 6º As áreas a serem permutadas foram avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, estimando-se os seguintes valores:

I – Área "C", desmembrada da matrícula nº 32.133, de propriedade do Município de Lajeado, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II – Imóvel de matrícula nº 63.302, de propriedade do Município de Lajeado, avaliado em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);

III – Terrenos descritos no art. 4º, I a V, de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários e outros, avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os permutantes renunciam expressamente aos valores que excederem o menor valor dos imóveis, bem como ao direito de pleitear qualquer indenização ou ressarcimento futuro.

Art. 7º A permuta em questão será efetivada e os imóveis transferidos somente após a regularização e registro da posse e propriedade sobre os bens em questão.

Art. 8º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte, respectivamente.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066/2022

Expediente: 9012/2017

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar, afetar e permutar uma área a ser desmembrada da matrícula nº 32.133 e o imóvel de matrícula nº 63.302, ambos de propriedade do Município, por cinco terrenos urbanos de propriedade de WH Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros.

A presente proposta está vinculada ao requerimento da parte interessada e foi regularmente deferido pelo Chefe do Poder Executivo. Além disso, segundo informações da Coordenadoria de Projetos Especiais, os terrenos a serem integrados ao patrimônio do Município serão destinados para construção de uma área de lazer, integrando uma área já existente do Município.

Notadamente quanto ao desmembramento do imóvel matriculado sob nº 32.133, cumpre esclarecer que a área "A", descrita no inciso I do art. 1º permanece afetada como de preservação permanente. Já as áreas "B" e "C", descritas nos incisos II e III do art. 1º, passam a ser desafetadas da destinação de preservação permanente e passam a ser afetadas, respectivamente, para bem de uso comum do povo (Rua 26 de Janeiro) e para bem dominial.

Outrossim, cabe ressaltar que, segundo avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis, as áreas a serem permutadas se equivalem em valor, perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) tanto as áreas do Município, quanto as áreas da requerente.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme disposto no Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 03 DE JUNHO DE 2022.


**MARCELO CAUMO
PREFEITO**